



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº DP 0004/2024

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de serviços de sonoplasta durante as reuniões, gravações e masterizações dos áudios e vídeos para transmissões ao vivo das sessões.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviços de sonoplasta para alinhamento, ajuste e operação do som da Câmara Municipal durante as reuniões, gravações e masterizações dos áudios para ser usado com os vídeos de transmissões ao vivo, serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração das plataformas digitais –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de sonoplasta para alinhamento, ajuste e operação do som da Câmara Municipal durante as reuniões, gravações e masterizações dos áudios para ser usado com os vídeos de transmissões ao vivo, serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração das plataformas digitais.	Mês	08

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

OS INTERESSADOS DEVERAO COMPARECER MUNIDOS DE:

PROPOSTA FINANCEIRA

CNPJ;

CONTRATO SOCIAL;
CNDs:
FEDERAL;
ESTADUAL;
MUNICIPAL;
FGTS;
CNDT;
FALENCIA;
CONSULTA CONSOLIDADA TCU.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Assessorar a comissão de licitação na preparação de todos os atos necessário para garantir o cumprimento da legislação vigente em especial a Lei 14.133/21, quanto a realização de atos que façam cumprir todas as etapas para formalização de processos legais para contratação pela administração deste Legislativo mirim.
- 6.3.Assessorar Servidores desta casa legislativa nos procedimentos e meios legais no âmbito da câmara municipal de vereadores.
- 6.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.5.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.7.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 08 (oito) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data

de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

JUAZEIRINHO - PB, 19 de abril de 2024.

MARCIO JOSÉLIO NASCIMENTO ANDRADE
Presidente da Comissão de Contratação

ESTER SILVA DE OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

WILIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240423030917
Título	TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA N° DP 0004/2024
Tipo da matéria	EDITAL DE LICITAÇÃO
Setor	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	23/04/2024 15:16
Data/hora autorização	23/04/2024 15:16
Data de circulação	24/04/2024
Diário Oficial	Edição nº 00074, data 24/04/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOAO DE MELO ARAUJO
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Juazeirinho/PB no dia 24/04/2024 — Edição 00074. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240423030917&link=CMJU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/07/2026 05:27



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240423030917**, intitulada **TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº DP 0004/2024**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Juazeirinho/PB.

Publicação: 23/04/2024 15:16 | **Autorização:** 23/04/2024 15:16 | **Circulação:** 24/04/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 00074, 24/04/2024 (ORDINÁRIA)

Sector: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **JOAO DE MELO ARAUJO**.

RESUMO DO OBJETO

A presente publicação tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de sonoplastia para alinhamento, ajuste e operação do som da Câmara Municipal durante reuniões, gravações e masterizações de áudios e vídeos para transmissões ao vivo, incluindo implantação, organização, gerenciamento e administração de plataformas digitais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, sem tratamento diferenciado para ME/EPP. O serviço terá início em 3 (três) dias da assinatura do contrato, conclusão em 08 (oito) meses e vigência até 31 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos legais, com preços fixos e irrevogáveis, pagamento em até 30 dias do adimplemento, e sujeição a sanções administrativas como advertência, multa de mora de 0,5% ao dia e multa de 10% sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240423030917&link=CMJU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/07/2026 05:27